



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 016, de 14 de NOVEMBRO de 2003.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0037/03, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 12.

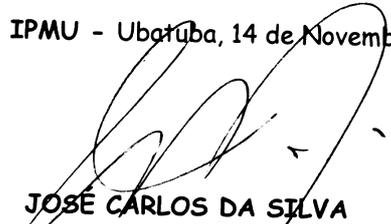
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52, "parte final", artigo 53 "caput", e 54 "caput" da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr.ª **ANTONIA JULIANA TEIXEIRA NILLO**, R.G. n.º 16.419.833-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, referência "03", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 54, § 3º, da Lei Municipal n.º 2162/02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 14 de Novembro de 2003.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 14 de novembro de 2003.